



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”**

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 14/2024 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024Substitutivo ao Projeto de Lei nº 10/2024

Autor: Vereadora Neusa Damélio Marcelino de Moraes

Assunto: “Dispõe sobre a criação do programa “oficinas de reciclagem de papel”, no âmbito das escolas públicas do município e dá outras providências”.

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Pretende a nobre Vereadora, com o presente projeto de Lei, a criação do programa “Oficinas de Reciclagem de Papel”, no âmbito das escolas públicas do município, a proponente aduz que o projeto visa ampliar ações acerca da preservação do Meio Ambiente, contribuindo para a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente e que a implementação das oficinas promoverá aprendizagem do processo de reciclagem e também de valores como socialização e cooperação.

Conforme justificativa da proponente o ambiente escolar deve ser um ambiente promotor, não só do processo de desenvolvimento intelectual, mas também do desenvolvimento da consciência social e moral, fundamentais para a formação do cidadão. (crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos) sejam garantidos.

A implementação das oficinas de reciclagem de papel vem a ser importante, por se tratar de um programa que promove o aprendizado não só acerca do processo de reciclagem, mas também de valores, formação de cidadãos engajados, e desenvolver uma consciência ética para a construção de um futuro melhor.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=745AD018VC80SJ95>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 745A-D018-VC80-SJ95**

